



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**

EDITAL Nº 06 de 01 de abril de 2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE FORMAÇÃO
INICIAL E CONTINUADA OFERTADOS PELO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA
MULHERES MIL IFSertãoPE.**

A Diretora Geral do campus Santa Maria da Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada e os procedimentos referentes às inscrições para a seleção de estudantes no Bolsa-Formação aos os Cursos Presenciais de Formação Inicial e Continuada ofertados no Programa Mulheres Mil do IFSertãoPE.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa Mulheres Mil tem como objetivo promover a formação profissional e tecnológica articulada com o aumento da escolaridade de mulheres, a partir de 16 anos de idade, que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social, fomentando o acesso à educação a essa parcela da população, de acordo com as necessidades educacionais de cada comunidade e a vocação econômica das regiões.

Art. 2º O Programa Nacional Mulheres Mil foi instituído pela Portaria nº 1.015, de 21 de julho de 2011 e faz parte de um conjunto de ações que visam à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º O presente instrumento destina-se a selecionar mulheres (cisgênero, transgênero e travestis), com 16 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para os Cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade presencial no âmbito do Programa Mulheres Mil, que será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE – Campus Santa Maria da Boa Vista.

Art. 4º O curso de Formação Inicial e Continuada em: Assistente de Recursos Humanos; Manicure e

Pedicure; Salgadeira e Confeiteira será ofertado pelo Campus Santa Maria da Boa Vista do IFSertãoPE em parceria com a prefeitura de Lagoa Grande, e as aulas acontecerão no Município de Lagoa Grande-PE.

Art. 5º O Curso será desenvolvido conforme a Metodologia do Acesso, Permanência e Êxito (MAPE) do Programa Mulheres Mil. As alunas receberão, gratuitamente, uma camisa (fardamento) para uso quando estiver em atividades acadêmicas.

Art. 6º Cada aluna matriculada e com comprovada assiduidade, receberá bolsa formação no valor total de R\$ 640,00 que será diluído em parcelas pela quantidade de meses no decorrer do curso, para todas as alunas que comprovarem frequência mensalmente.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 117 (Cento e dezessete) vagas distribuídas entre os cursos:

Curso	Vagas	Carga Horária	Turno	Horário	Dias da Semana
Assistente em Recursos Humanos	30	160h	Noturno	19:00 – 22:00	Terças, quartas e quintas
Manicure e pedicure	30	160h	Noturno	19:00 – 22:00	Terças, quartas e quintas
Salgadeira	30	160h	Noturno	19:00 – 22:00	Terças, quartas e quintas
Confeiteira	27	200h	Noturno	19:00 – 22:00	Terças, quartas e quintas

O curso ocorrerá 3 dias na semana.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 8º O Programa Mulheres Mil ofertará, gratuitamente, cursos de qualificação profissional para mulheres (cisgênero, transgênero e travestis), com 16 (dezesseis) anos ou mais de idade, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, em contextos de pobreza ou extrema pobreza, com baixa escolaridade, responsáveis pelos cuidados de filhos(as) e/ou familiares, pelas atividades domésticas, e/ou em situação de violência, observando-se as desigualdades raciais e étnicas, bem como as questões relacionadas à orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 9º Para efeitos do resultado, com base no perfil situacional preenchido no ato da inscrição, as candidatas serão classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade/vulnerabilidade:

a) Renda (sem renda ou menor renda declarada)

- b) Idade (prioridade para as mulheres com idade mais avançada)
- c) Quantidade de filhos (prioridade para maior número de filhos)
- d) Responsável pelo sustento da família

Art. 10º. A candidata deve possuir comprovação de escolaridade, para os cursos de: Assistente de Recursos Humanos, Manicure e Pedicure, Confeiteira, Salgadeira

Art. 11º. No ato da inscrição, a candidata deve seguir os seguintes passos:

I - preencher o questionário de perfil situacional;

II - conferir os dados preenchidos.

III- Anexar obrigatoriamente os seguintes documentos digitalizados:

- a) Documento de identificação válido e oficial com foto;
- b) CPF - Cartão de Inscrição de Pessoa Física, quando não estiver identificado no documento de identidade;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Se possuir: possuir documentação que comprove situação de vulnerabilidade socioeconômica (Bolsa família ou Auxílio LOA) OU Declaração de renda assinado (ANEXO III)

Art. 12. No ato da MATRÍCULA, a candidata deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade válido e oficial com foto;

II - CPF - Cartão de Inscrição de Pessoa Física, quando não estiver identificado no documento de identidade;

III - comprovante de endereço atual;

IV - Termo de consentimento LGPD, para tratamento de dados pessoais (preencher o Anexo IV);

V - Termo de consentimento de utilização de imagem pessoal, anexo

VI – Se possuir documentação que comprove situação de vulnerabilidade socioeconômica (Bolsa família ou Auxílio LOA)

VII - Comprovante de escolaridade, de no mínimo Ensino Fundamental incompleto, ou apresentação de declaração. A declaração deverá ser redigida e assinada pela própria candidata, responsabilizando-se pelas informações prestadas quanto à sua escolaridade

Art. 13. A candidata ao curso fará sua inscrição, de forma online, através do link <https://forms.gle/3iMCbL2CWFeH4RqP9> de acordo com o curso escolhido: Assistente de Recursos Humanos; Manicure e Pedicure; Confeiteira e Salgadeira.

As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria de assistência social do município de Lagoa Grande, no endereço: Rua Olímpio Angelim n 374, Bairro Cristo Rei, Lagoa Grande. O horário de atendimento para as inscrições será das 08h às 12h, durante o período das inscrições.

Art. 14. Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Art. 23 deste Edital.

Art. 15. A inscrição no Curso implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte da candidata de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento das normas do processo.

Art. 16. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no endereço eletrônico: <https://ifsertaope.edu.br/santamaria/>

a) Cancelamento da oferta do curso ou cursos que não atingirem pelo menos 100% (cem por cento) das vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos;

b) Remanejamento das vagas do curso cancelado para outro curso com disponibilidade de vagas, na proporção estabelecida pelo IFSertãoPE para o melhor aproveitamento possível da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

Art. 17. Os cursos serão presenciais e ocorrerão na Escola Municipal Hélio Ferreira Maia localizada na Travessa Ozana Barros Estatua. Para os cursos de confeitaria e salgadeira as aulas práticas acontecerão na cozinha comunitária localizada na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, S/N - Morada Nova, ambas no município de Lagoa Grande-PE.

Art. 18. Os dias e horários de funcionamento dos cursos serão:

- 1) Assistente de recursos humanos: às terças, quartas e quintas, no turno Noturno, de 19h às 22h.
- 2) Manicure e pedicure: às terças, quartas e quintas, no turno Noturno, de 19h às 22h.
- 3) Confeitaria: às terças, quartas e quintas, no turno Noturno, de 19h às 22h.
- 4) Salgadeira: às terças, quartas e quintas, no turno Noturno, de 19h às 22h.

Art. 19. O calendário acadêmico do curso poderá sofrer alteração por motivos de força maior e será disponibilizado para as alunas no primeiro dia de aula.

Art. 20. Será considerada evadida a candidata selecionada e matriculada que deixar de comparecer nas aulas presenciais no período de **3 (três) dias** corridos sem justificativa.

Art. 21. Serão consideradas justificadas as faltas que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

Art. 22. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pela Equipe de Supervisão do Curso IFSertãoPE Campus Santa Maria da Boa Vista.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 23. A seleção será realizada por meio da análise do questionário de perfil situacional preenchido no ato da inscrição. As vagas serão preenchidas de acordo com a lista de classificação após análise documental.

Art. 24. Serão selecionadas, prioritariamente, mulheres que atendam a um ou mais dos seguintes critérios:

- a) Encontrem-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda própria inexistente ou baixa renda familiar, especialmente aquelas inscritas em programas sociais do Governo Federal;
- b) Prioridade para mulheres em faixas etárias mais elevadas;
- c) Possuam filhos ou dependentes, especialmente aquelas com maiores responsabilidades familiares (prioridade para maior número de filhos)
- d) Sejam responsáveis pelo sustento familiar ou contribuam de forma significativa para a renda da família;
- e) Apresentem baixa escolaridade ou histórico de interrupção dos estudos, com interesse na retomada da trajetória educacional;
- f) Estejam em situação de desemprego, subemprego ou inserção precária no mundo do trabalho;
- g) Encontrem-se em situação de vulnerabilidade social decorrente de fatores como violência doméstica, desigualdade de gênero ou exclusão social;
- h) Demonstrem interesse e disponibilidade para participação e permanência nas atividades do curso.

Art. 25. A convocação das candidatas em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

Art. 26. Caso o número de mulheres seja maior do que o número de vagas, serão selecionadas as que tem maiores indicadores de vulnerabilidade social, conforme Art. 9º deste edital.

Art. 27. A listagem contendo a ordem de classificação das candidatas, para a matrícula em primeira chamada, será publicada no <https://ifsertaope.edu.br/santamaria/>

Art. 28. Será realizado um cadastro de reserva das candidatas, podendo ou não ocorrer chamadas de acordo com a necessidade do curso.

Art. 29. É de total responsabilidade da candidata acompanhar a divulgação dos resultados estabelecidos no cronograma deste Edital.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA

Art. 29º **As atividades e etapas mencionadas neste Edital seguirão o cronograma abaixo:**

DATA	EVENTO	LOCAL
02/04/2026	Publicação do Edital	https://ifsertoape.edu.br/santamaria/
03/04/2026	Impugnação ao Edital	renata.coutinho@ifserto-pe.edu.br
04/04/2026 a 13/04/2026	Inscrições	On-line ou presencial na Secretaria de assistência social do município de Lagoa Grande (dias úteis)
17/04/2026	Divulgação das candidatas selecionadas	https://ifsertoape.edu.br/santamaria/
20/04/2026 a 23/04/2026	Matrícula das candidatas selecionadas	On-line e automática
04/05/2026	Aula inaugural	Local: a definir
05/05/2026	Início das aulas	Escola Municipal Hélio Ferreira Maia localizada na Travessa Ozana Barros Estátua

Art. 30. É de responsabilidade da candidata acompanhar a divulgação de todas as chamadas no <https://ifsertoape.edu.br/santamaria/>

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA NO CURSO

Art. 31. A matrícula será realizada de forma online e automática, nos dias 20 a 23 de abril, nos locais de inscrição indicados.

Art. 32. A candidata que não apresentar a documentação exigida ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

Art. 33. Não será efetuada matrícula fora da data prevista.

CAPÍTULO IX DA CERTIFICAÇÃO

Art. 35. Somente terá direito ao certificado a cursista que obtiver o aproveitamento mínimo de 60% das atividades propostas e obtiver a frequência mínima de 75% da carga horária total deste curso.

Art. 36. O certificado será disponibilizado ao final do curso, após a conclusão de todos os componentes curriculares do curso.

Art. 37. Terá direito ao certificado de conclusão de curso a aluna que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, com aproveitamento mínimo de 60% das pontuações nas atividades propostas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. É de inteira responsabilidade das candidatas as informações prestadas no ato da inscrição.

Art. 39. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

Art. 40. A aluna fará jus à certificação FIC nos termos do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 41. A inscrição da candidata implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSertãoPE, das quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

Art. 42. A candidata menor de 18 (dezoito) anos não emancipada deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados a este Processo Seletivo, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

Art. 43. O IFSertãoPE não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem às candidatas, durante o Processo Seletivo ou durante o curso.

Art. 44. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: renata.coutinho@ifsertao-pe.edu.br.

Art. 45. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital, serão avaliados pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE, pela equipe do programa no Campus Santa Maria da Boa Vista junto à coordenação geral do Programa.

Santa Maria da Boa Vista, 01 de abril de 2026

Vanicleia Oliveira da
Silva

Assinado de forma digital por
Vanicleia Oliveira da Silva
Dados: 2026.04.01 16:43:07 -03'00'

Vanicleia Oliveira da Silva

Diretora Geral do Campus Santa Maria da Boa Vista

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES DA CANDIDATA

Nome Completo:

CPF: _____ RG N°: _____ Estado: _____

Telefone: WhasApp:

E-mail:

À Comissão de Seleção

Por meio deste, venho requerer a revisão da seguinte etapa:

Recurso contra as listas das inscrições

Recurso contra o Resultado Preliminar

Outro, especificar: _____

O(s) argumento(s) com os quais contesto os resultados são:

_____ PE, _____ de _____ de 2026.

BAREMA DE SELEÇÃO

Para este Edital, considera-se situação de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres que possuem renda igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo por pessoa da família, ou seja, a candidata deve somar a renda de todas as pessoas que residem no mesmo endereço e dividir pelas pessoas que moram na casa, conforme tabela abaixo:

São critérios classificatórios:

- Renda familiar
- Idade (prioridade para as mulheres com idade mais avançada)
- Quantidade de filhos (prioridade para as mulheres com maior número de filhos)
- Responsável pelo sustento da família

*A equipe de seleção do campus fará a classificação das candidatas, que receberão pontuação mediante os critérios classificatórios conforme quadro abaixo:

Critério	Situação	Pontuação
Renda Familiar	Apenas Bolsa Família	4
	Menos que 1 salário-mínimo	3
	1 salário-mínimo	2
	2 salários-mínimos	1
	3 salários-mínimos ou mais	0
Faixa Etária	Acima de 60 anos	4
	Entre 40 e 60 anos	3
	Entre 29 e 39 anos	2
	Entre 21 e 28 anos	1
	Entre 16 e 20 anos	0
Número de Filhos	Mais de 8 filhos	4
	Entre 6 e 8 filhos	3
	Entre 3 e 5 filhos	2
	Entre 1 e 2 filhos	1
	Não possui filhos	0
Situação de Trabalho	Desempregada / Recebe auxílio governamental	4
	Trabalho informal	3
	Trabalho formal	1
	Empreendedora com renda estável	0
Principal Contribuinte da Renda Familiar	A própria candidata	4
	Cônjuge/Companheiro(a)	3
	Pais ou filhos	2
	Outra pessoa	1

Perfil Situacional - Seleção das Estudantes

Este questionário tem como objetivo coletar informações e percepções das mulheres participantes do Programa Mulheres Mil. Suas respostas são fundamentais para melhor compreensão do público participante e execução do programa. Por favor, responda com sinceridade, e sinta-se à vontade para tirar dúvidas e apresentar questionamentos

1. Dados gerais e socioeconômicos

Qual seu nome?

Como você gostaria de ser chamada?

Qual seu telefone?

Informe marcando com um "X" se possui os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento CPF Identidade Título de Eleitor Carteira de Trabalho

Em qual cidade você mora?

Em que área você mora? Zona urbana Zona rural Comunidade Quilombola

Comunidade Indígena Assentamento

Pertence à população do campo? Sim Não

Qual sua idade? Entre 16 e 28 anos Entre 29 e 39 anos Entre 40 e 65 anos Acima de 66 anos

Qual sua cor/etnia?

Branca Indígena Parda Preta Outra Prefere não declarar

Qual seu gênero? Feminino Masculino

Não binário (Pessoa que não se identifica com o binarismo Homem ou Mulher)

Travesti (Pessoa que difere do gênero que foi designada à pessoa no nascimento, assumindo, portanto, um papel de gênero diferente daquele da origem do seu nascimento) Prefere não declarar

Não sei informar

Identifica-se como mulher, diferente do gênero que lhe foi atribuído ao nascer Sim Não

Possui alguma deficiência? Não Sim Qual?

Quantos filhos você tem?

Nenhum Um Dois Três Quatro Cinco Seis Mais de Seis

Qual a sua fonte de renda?

Emprego fixo Ambulante (emprego informal)

Vive com benefícios sociais do governo. Qual? Bolsa Família BPC Outro _____

Autônoma (diarista, etc) Dona de negócio Pensionista/Aposentada

Não possui fonte de renda Desempregada Está recebendo seguro-desemprego

Qual a sua renda familiar, incluindo a sua? (em salários-mínimos)

Nenhuma - Até R\$ 330,00 - Entre R\$ 330,00 a R\$ 660,00 - Entre R\$ 660,00 a R\$ 1.621,00

Mais de 1 salário-mínimo

Qual o seu nível de escolaridade?

Sem escolaridade/analfabeta

Apenas Alfabetizada: leio e escrevo

Fundamental Incompleto

Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____ nascido(a) em ____/____/____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que possuo a seguinte escolaridade/instrução: _____ para fins de matrícula no curso _____ do Programa _____, na impossibilidade de obter um comprovante oficial.

Assinatura da Candidata ou Assinatura do(a) Responsável legal*
(*Em caso de candidata menor de 18 anos)

ANEXO III
**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO/PROFISSIONAL
LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL E DESEMPREGADOS**

Eu, _____, RG
nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF/MF
nº _____, (especificar grau de parentesco) _____ da
candidata _____, DECLARO para os devidos fins de
direito que:

() AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL

DECLARO, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que trabalho como AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL, desenvolvendo a atividade de _____, com renda mensal média (baseada nos 3 [três] últimos meses anteriores a inscrição no Processo Seletivo) de R\$ _____.

() NÃO POSSUI RENDA MENSAL

DECLARO, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que não possuo nenhum tipo de renda e não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

DECLARO, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão - PE, além das medidas judiciais cabíveis.

DECLARO também, estar ciente de que devo informar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

_____/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata ou Assinatura do Responsável Legal*

(*Em caso de candidata menor de 18 anos)

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Eu, _____, portadora do RG nº _____, CPF _____, nascida na data, ___/___/___, autorizo expressamente que o IF Sertão Campus Ouricuri, em razão do processo seletivo para seleção de candidatas ao Curso de Formação Inicial em Assistente Administrativo, Maquiadora, Manicure e Pedicure e Recepcionista, Programa Mulheres Mil, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame, seus desdobramentos e futuras pesquisas sobre o Programa Mulheres Mil, enquanto política pública, como articuladora para a inserção de mulheres no mercado de trabalho, estímulo à educação formal e inclusão social, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

A candidata está ciente que poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º, combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018. Também que esses dados serão utilizados para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, pontuação obtida, para pesquisas futuras e relatórios administrativos necessários para comprovação da efetivação administrativa e pedagógica do Curso oferecido.

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM PESSOAL

Eu, _____, portadora do RG nº _____ CPF _____ nascida na data, ___/___/___, autorizo expressamente o IF SertãoPE a utilizar imagens pessoais produzidas nas atividades pedagógicas, nas salas de aula e nas atividades extracurriculares, durante a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, Programa Mulheres Mil, para fins de relatórios, pesquisas e produção acadêmica.

Tem ciência a candidata que sua imagem produzida nas atividades pedagógicas, nas salas de aula e nas atividades extracurriculares, durante a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, Programa Mulheres Mil, poderá ser utilizada para fins de relatórios, pesquisas e produção acadêmica.

A candidata está ciente que poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, enviada à Coordenação do Curso em questão.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins que
resido _____ no _____ endereço: _____ AV/RUA:
_____ nº _____
Bairro _____ Município/Estado
_____.

_____ PE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da candidata

TERMO DE CIÊNCIA DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____,
inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº _____, inscrita
no curso _____, do Programa Mulheres do Instituto Federal
Do Sertão Pernambucano. Estou ciente que terei **matrícula cancelada caso deixe de comparecer às
aulas sem justificativa** nos cinco primeiros dias consecutivos ou se não tiver frequência maior que
50% nos dez primeiros dias de aula. As justificativas de ausência como atestados médicos, atestados
de óbito e similares devem ser apresentados a Equipe Gestora do Programa Mulheres Mil.

XXXXXXXXXXXX/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata